



Edital Nº 64/2024

PROCESSO Nº 04600.001110/2024-66

EDITAL ENAP Nº 64, DE 24 DE MAIO DE 2024
COLABORATÓRIO DE INOVAÇÃO CIDADÃ PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CLIC)

Torna público o regulamento do chamamento destinado ao Colaboratório de Inovação Cidadã para o Desenvolvimento Social (CLIC).

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e o Regimento Interno aprovado pela Portaria Enap nº 8, de 30 de junho de 2022, torna público o regulamento do Colaboratório de Inovação Cidadã para o Desenvolvimento Social (CLIC).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Colaboratório de Inovação Cidadã para o Desenvolvimento Social (CLIC) é uma iniciativa destinada à coprodução de soluções, com participação direta dos cidadãos, para enfrentamento do seguinte problema: Como podemos aprimorar o entendimento da população sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e suas funções?

1.2. O CadÚnico é o cadastro que as famílias de baixa renda podem fazer para ter acesso a programas sociais, como o Bolsa Família, o Minha Casa Minha Vida, o desconto na conta de luz, a carteira do idoso, o BPC (LOAS) e muitos outros que garantem direitos às famílias. É também o maior registro público do país que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, aquelas com renda de até meio salário mínimo por pessoa. Além disso, faz parte do Sistema Único de Assistência Social, que tem rede de equipamentos públicos, atendimento e equipe de profissionais em todas as cidades brasileiras.

1.3. A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) será a responsável pela realização dessa iniciativa, tendo como instituições parceiras o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), a Controladoria Geral da União (CGU), a Organização dos Estados Ibero-americanos para Educação, Ciência e Cultura (OEI) e o Instituto Procomum, organização da sociedade civil especializada na abordagem da inovação cidadã.

2. OBJETO

2.1. Regular a seleção de até 35 pessoas para formação de equipes responsáveis pela criação e teste de cinco ou mais soluções para aprimorar o entendimento da população sobre o CadÚnico e suas funções, no âmbito do Colaboratório de Inovação Cidadã para o Desenvolvimento Social (CLIC).

3. OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. O CLIC tem como objetivos:

3.1.1. Promover a participação direta dos cidadãos nos processos de inovação no setor público;

3.1.2. Mobilizar pessoas para criar juntas propostas de soluções que ajudem a aprimorar o entendimento da população sobre o CadÚnico e suas funções;

3.1.3. Descrever, materializar, testar e evoluir essas propostas de soluções em colaboração; e

3.1.4. Divulgar as propostas de solução desenvolvidas para que sejam ampliadas ou adotadas por instituições públicas ou que trabalham para resolver problemas públicos.

3.2. Durante o CLIC, as pessoas selecionadas trabalharão em equipes na produção de soluções que contribuam para o enfrentamento do problema (“Como podemos aprimorar o entendimento da população sobre o CadÚnico e suas funções?”), com destaque para:

3.2.1. Diversidade de linguagens e canais para repasse de informações sobre o CadÚnico; e

3.2.2. Mecanismos de busca ativa para incluir famílias de baixa renda no CadÚnico.

4. PÚBLICO ALVO

4.1. O presente edital destina-se a qualquer cidadão que atenda a todos os seguintes critérios obrigatórios:

- 4.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 4.1.2. Residir no Distrito Federal; e
- 4.1.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 4.2. As pessoas interessadas deverão estar dispostas a participar de todos os encontros e atividades previstos no item 7 deste edital.
- 4.3. Para ampliar o potencial de inovação, o CLIC irá estimular o encontro e a colaboração entre pessoas interessadas ou envolvidas com os objetivos descritos na seção 3 deste edital e com diferentes perfis, em especial:
 - 4.3.1. Cidadãos diretamente afetados pelo problema (membros de famílias cadastradas no CadÚnico);
 - 4.3.2. Cidadãos vinculados ao problema, como: famílias que já saíram do CadÚnico, integrantes de coletivos e movimentos sociais, lideranças comunitárias, membros de famílias de baixa renda ainda não incluídas no CadÚnico;
 - 4.3.3. Pesquisadores e estudantes que atuam com temáticas relacionadas ao problema; e
 - 4.3.4. Agentes públicos que trabalham com o CadÚnico e com políticas e serviços públicos que utilizam o cadastro.
- 4.4. Mulheres, pessoas negras, pessoas LGBTQIAPN+, indígenas, quilombolas e população rural terão prioridade na seleção.
- 4.5. Ao se inscrever, a pessoa se compromete a prestar apenas informações verdadeiras.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão individuais e poderão ser realizadas de **03 a 16 de junho de 2024** pelo preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado no seguinte endereço: <https://inovacaocidada.procomum.org/>.
- 5.2. Não serão admitidas inscrições realizadas fora do prazo ou enviadas por qualquer outro meio que não seja o formulário de inscrição disponibilizado.

6. SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será feita em duas etapas: análise dos formulários de inscrição e realização de entrevistas.
- 6.2. As duas etapas de seleção serão realizadas pela Comissão Supervisora do CLIC, observando os critérios estabelecidos nesta seção do presente edital.
- 6.3. A Comissão Supervisora do CLIC será composta por representantes da Enap, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, da Controladoria-Geral da União, do Instituto Procomum e, se for necessário, convidados indicados por essas instituições.
- 6.4. A análise dos formulários de inscrição considerará os seguintes critérios:
 - 6.4.1. Cumprimento dos critérios obrigatórios descritos no item 4.1;
 - 6.4.2. Preenchimento dos formulários de inscrição: todos os campos obrigatórios do formulário devem estar preenchidos com informações completas e que possam ser compreendidas pela Comissão Supervisora, em caráter eliminatório; e
 - 6.4.3. A partir das questões dissertativas do formulário, será realizada uma análise de aderência das pessoas inscritas de acordo com os itens 4.3. e 4.4.
- 6.5. O resultado da análise dos formulários de inscrição será publicado no endereço: <https://inovacaocidada.procomum.org/>.
- 6.6. As pessoas inscritas poderão interpor recurso quanto à análise dos formulários de inscrição no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da análise.
- 6.7. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Supervisora do CLIC e enviados, exclusivamente, para o endereço de e-mail gnovalab@enap.gov.br.
- 6.8. Caso haja necessidade, os recursos serão apreciados, em caráter definitivo, pela Coordenação-Geral de Inovação da Enap (GNova Lab/Enap).
- 6.9. Serão convocadas para a etapa de entrevista até 50 (cinquenta) pessoas, que tenham respeitado o disposto nos itens 6.4.1 e 6.4.2., e com os perfis mais aderentes ao disposto no item 6.4.3.
- 6.10. As entrevistas serão realizadas pela Comissão Supervisora do CLIC, por meio de videochamada, para análise dos seguintes critérios:
 - 6.10.1. Compreensão da proposta de trabalho do CLIC;
 - 6.10.2. Disponibilidade para participar dos eventos e atividades do CLIC;
 - 6.10.3. Disposição para a colaboração; e
 - 6.10.4. Capacidade de articulação e mobilização de redes.
- 6.11. Cada entrevistado obterá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), observados os critérios descritos no item 6.10, de acordo com a seguinte pontuação:

Critério	Pontuação
Compreensão da proposta de trabalho do CLIC	0 pontos - Não demonstrou compreensão. 1 ponto - Demonstrou pouca compreensão. 2 pontos - Demonstrou razoável compreensão. 3 pontos - Demonstrou muita compreensão.
Disponibilidade para participar dos eventos e atividades do CLIC	0 pontos - Não tem disponibilidade. 1 ponto - Tem pouca disponibilidade. 2 pontos - Tem razoável disponibilidade. 3 pontos - Tem muita disponibilidade.
Disposição para a colaboração	0 pontos - Não demonstrou disposição para colaboração. 1 ponto - Demonstrou razoável disposição para colaboração. 2 pontos - Demonstrou muita disposição para colaboração.
Capacidade de articulação e mobilização de redes	0 pontos - Não demonstrou capacidade de articulação e mobilização de redes. 1 ponto - Demonstrou razoável capacidade de articulação e mobilização de redes. 2 pontos - Demonstrou muita capacidade de articulação e mobilização de redes.
TOTAL	10 pontos

- 6.12. Em caso de empate, serão observados os critérios abaixo na seguinte ordem:
- 6.12.1. A pessoa que se enquadrar no maior número de grupos prioritários previstos no item 4.4;
- 6.12.2. A pessoa com maior nota no item 6.10.2; e
- 6.12.3. A pessoa com mais idade.
- 6.13. Não caberá recurso contra as notas atribuídas aos entrevistados pela Comissão Supervisora do CLIC.
- 6.14. Finalizadas as entrevistas, serão selecionadas até 35 pessoas que estarão convidadas a participar do CLIC.
- 6.15. O resultado das entrevistas será publicado no endereço: <https://inovacaocidada.procomum.org/>.
- 6.16. Após a publicação do resultado das entrevistas, as pessoas selecionadas serão notificadas por e-mail ou WhatsApp para confirmação da participação no CLIC.
- 6.17. Caso haja desistência de alguma pessoa participante durante o CLIC, outras pessoas que foram entrevistadas poderão ser chamadas, de acordo com as notas obtidas.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- 7.1. O CLIC seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Período
Inscrições	03 a 16/06/2024
Divulgação do resultado da análise dos formulários de inscrição	até 21/06/2024
Divulgação do resultado final, após decisão sobre os recursos da análise de formulários de inscrição	até 01/07/2024
Realização das entrevistas	entre 02 e 12/07/2024
Divulgação do resultado das entrevistas	até 19/07/2024
1º Encontro presencial coletivo - Abertura e imersão inicial	02 e 03/08/2024
Atividades em equipe (presenciais e/ou on-line) para desenvolvimento das propostas com sessões de mentoria	05/08 a 30/08/2024
2º Encontro presencial coletivo - Finalização das propostas de solução e preparativos para apresentação	31/08/2024
3º Encontro presencial coletivo - Apresentação das propostas de solução e cerimônia de encerramento	03/09/2024

- 7.2. Os encontros presenciais coletivos listados no item 7.1. terão duração estimada de 8h/dia e serão realizados na Escola Nacional de Administração Pública (Enap) localizada no Setor Policial Sul, área especial 2-A (ao lado da Polícia Federal) ou em outro local a ser definido.
- 7.3. A Comissão Supervisora do CLIC poderá alterar o local de realização dos encontros presenciais coletivos para melhor acomodação das atividades pelas equipes.
- 7.4. Nos encontros presenciais coletivos serão disponibilizados computadores, internet e materiais de papelaria.
- 7.5. Os horários e locais dos encontros presenciais coletivos serão confirmados e comunicados às pessoas selecionadas pela Comissão Supervisora do CLIC com antecedência mínima de 10(dez) dias.
- 7.6. Durante o período de 05 a 30/08/2024, as equipes deverão combinar dias, horários e locais dos encontros, presenciais ou on-line, para realização das atividades de desenvolvimento das propostas de solução.
- 7.7. Durante o período de 05 a 30/08/2024, cada equipe poderá ter, de acordo com a decisão da Comissão Supervisora do CLIC, de dois a quatro encontros com especialistas para apresentar a evolução das propostas, bem como receber orientações relativas a eventuais dúvidas e dificuldades.

8. DESENVOLVIMENTO DAS SOLUÇÕES

8.1. Durante as atividades do CLIC, as pessoas participantes, reunidas em equipes, serão acompanhadas por membros da Comissão Supervisora do CLIC.

8.2. Cada equipe também contará com o apoio técnico de especialistas com conhecimentos e experiências que possam auxiliar no desenvolvimento das soluções propostas.

8.3. Durante o CLIC, as pessoas participantes deverão atuar para desenvolver o diálogo, a colaboração, o cuidado, a transparência e a criatividade.

8.4. Para desenvolver as propostas, as equipes deverão observar, dentre outros estabelecidos pela Comissão Supervisora do CLIC, os seguintes critérios:

8.4.1. Efetividade da solução proposta para enfrentamento do problema;

8.4.2. Foco nas pessoas e impacto para o cidadão; e

8.4.3. Utilização eficiente de recursos.

9. AUXÍLIO FINANCEIRO

9.1. Cada uma das pessoas selecionadas nesta chamada receberá um auxílio financeiro para participação no CLIC e desenvolvimento das propostas de solução no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), que será disponibilizado em duas parcelas.

9.2. A primeira parcela do auxílio financeiro, no valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais), será paga via transferência bancária em até 15 (quinze) dias corridos, após a realização do 1º primeiro encontro presencial coletivo, mediante presença e participação nas atividades definidas pela Comissão Supervisora do CLIC.

9.3. A segunda parcela do auxílio financeiro, no valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais), será paga via transferência bancária em até 15 (quinze) dias corridos, após a realização do 3º encontro presencial coletivo, mediante presença e participação nas atividades definidas pela Comissão Supervisora do CLIC.

9.4. Caso o auxílio financeiro não seja suficiente para comprar materiais imprescindíveis ao desenvolvimento das propostas, a equipe poderá apresentar essa demanda, devidamente fundamentada, à Comissão Supervisora do CLIC, que avaliará a possibilidade de efetuar a aquisição.

10. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A pessoa participante do CLIC, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, ao se inscrever neste edital, concorda e autoriza a Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e demais instituições parceiras do CLIC, a realizar o tratamento dos seus dados pessoais para as finalidades deste edital, conforme consentimento de tratamento de dados pessoais no ato da inscrição.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Todas as pessoas selecionadas devem se comprometer a licenciar suas soluções por meio de licenças Creative Commons, o que permite a disponibilização da solução desenvolvida para uso público. O tipo e o perfil das licenças, bem como os procedimentos necessários para atribuição podem ser discutidos com a Comissão Supervisora do CLIC, desde que sejam preservados os direitos de uso sem custos para a Enap, as instituições parceiras do CLIC e qualquer outra instituição pública.

11.2. Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio de 1996, a Lei de Direitos Autorais nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e a Lei de Propriedade Intelectual de Programa de Computador nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e suas respectivas alterações.

11.3. Caberá às pessoas participantes do CLIC a adoção das medidas cabíveis para resguardar seus direitos, isentando a Enap e as demais instituições parceiras do CLIC quanto à eventual prejuízo que resultar de suas omissões.

12. AUTORIZAÇÕES

12.1. A inscrição no CLIC pressupõe:

12.1.1. A autorização de divulgação e uso das soluções desenvolvidas no âmbito do CLIC, resguardadas as informações de caráter confidencial;

12.1.2. A cessão gratuita, por prazo indeterminado, do direito de uso de imagem e voz das pessoas selecionadas, em quaisquer atividades que venham a ocorrer no âmbito do CLIC ou que façam menção a ele, em qualquer meio, sem que lhes caiba qualquer direito ou remuneração, a qualquer título;

12.1.3. A permissão das pessoas selecionadas para o compartilhamento de contatos, tais como telefone e endereço de e-mail entre todas as equipes do CLIC; e

12.1.4. As pessoas selecionadas autorizam expressamente a Enap e demais instituições parceiras a utilizar nome, marcas, imagens e informações das soluções produzidas, ressalvadas as confidenciais, para fins de estudos e materiais de divulgação do CLIC, bem como para implementação de políticas públicas, em qualquer meio e por prazo indeterminado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As equipes participantes ou seus representantes poderão ser convidados a comparecer a eventos promovidos pela Enap ou pelas instituições parceiras para apresentar as soluções desenvolvidas.
- 13.2. Serão desconsideradas as inscrições que estejam em desacordo com quaisquer itens deste edital.
- 13.3. As dúvidas prévias ao envio das inscrições devem ser enviadas para o seguinte endereço eletrônico: gnovalab@enap.gov.br.
- 13.4. Caso desista de sua participação no CLIC, a pessoa selecionada deverá enviar comunicação formal para o endereço eletrônico gnovalab@enap.gov.br com motivação da sua desistência.
- 13.5. As pessoas inscritas no CLIC assumem total e exclusiva responsabilidade pela condução e resultados de suas propostas de solução, bem como por quaisquer compromissos assumidos ou danos causados a terceiros, não se imputando à Enap e às instituições parceiras quaisquer obrigações e/ou alegações de eventuais prejuízos.
- 13.6. A qualquer tempo, esta seleção pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Enap, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome ou da Controladoria-Geral da União, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte das pessoas selecionadas.
- 13.7. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou força maior, os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.
- 13.8. A aprovação em qualquer das etapas previstas no edital não gera direito adquirido às pessoas participantes do processo de seleção.
- 13.9. Ficará a cargo da Diretoria de Inovação da Enap a responsabilidade de analisar e solucionar os casos omissos.

BETÂNIA LEMOS



Documento assinado eletronicamente por **Betânia Peixoto Lemos, Presidenta**, em 24/05/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0791745** e o código CRC **E58DA3C1**.